

LEI Nº 1.880, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Perdizes para o Exercício de 2014 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2014 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 47.313.500,00 (Quarenta e sete milhões e trezentos e treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II, da Lei 4.320, com o seguinte desdobramento:

Receita Corrente	44.002.500,00
Receita Tributária	2.535.000,00
Receita de Contribuição	1.460.500,00
Receita Patrimonial	718.000,00
Receita industrial	0,00
Receita de Serviços	111.000,00
Transferências Correntes	39.032.000,00
Outras Receitas Correntes	546.000,00

Receitas de Capital	561.000,00
Operação de Crédito	1.000,00
Alienação de bens	389.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	0.000,00
Outras Receitas de Capital	171.000,00
Receita Intra-Orçamentária	2.350.000,00
Receita de Contribuições Sociais	2.350.000,00
Total	47.313.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativo	2.244.000,00
04 – Administração	7.151.000,00
08 – Assistência Social	2.713.000,00
09 - Previdência Social	2.491.000,00
10 – Saúde	9.605.000,00
11 – Trabalho	11.000,00
12 – Educação	10.593.000,00

13 - Cultura	589.000,00
15 – Urbanismo	2.709.000,00
16 – Habitação	163.000,00
17 – Saneamento	1.400.000,00
18 - Gestão Ambiental	358.000,00
20 – Agricultura	1.260.000,00
22 – Indústria	120.000,00
23 - Comércio e Serviços	26.000,00
26 - Transporte	2.184.000,00
27 - Desporto e Lazer	307.000,00
28 - Encargos Especiais	1.659.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.730.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	47.313.500,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	1.384.000,00
062	Defesa Interesse Público no Processo Judiciário	615.000,00
121	Planejamento e Orçamento	463.000,00
122	Administração Geral	9.498.000,00
123	Administração Financeira	672.000,00
124	Controle Interno	704.000,00
125	Normatização e Fiscalização	49.000,00

126	Tecnologia da Informatização	98.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	14.000,00
129	Administração de Receitas	247.000,00
131	Comunicação Social	206.000,00
181	Policimento	134.000,00
241	Assistência ao Idoso	205.000,00
242	Assistência ao Portador De Deficiência	14.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	1.135.000,00
244	Assistência Comunitária	231.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	2.491.000,00
301	Atenção Básica	4.524.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.429.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	43.000,00
304	Vigilância Sanitária	58.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	235.000,00
306	Alimentação e Nutrição	712.000,00
333	Empregabilidade	11.000,00
361	Ensino Fundamental	6.537.500,00
364	Ensino Superior	238.000,00
365	Educação Infantil	1.539.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	28.500,00

367	Educação Especial	287.000,00
391	Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	40.000,00
392	Difusão Cultural	549.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	1.531.000,00
452	Serviços Urbanos	84.000,00
481	Habitação Rural	98.000,00
482	Habitação Urbana	65.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.400.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	351.000,00
542	Controle Ambiental	7.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	261.000,00
604	Defesa Sanitária Animal	31.000,00
606	Extensão Rural	523.000,00
661	Promoção Industrial	120.000,00
691	Promoção Comercial	13.000,00
695	Turismo	13.000,00
782	Transportes Rodoviário	1.342.000,00
811	Desporto de Rendimento	231.000,00
812	Desporto de Comunitário	14.000,00
813	Lazer	62.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.046.000,00

997	Reserva de Contigência RPPS	1.300.500,00
999	Reserva de Contingência	430.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	47.313.500,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	41.008.750,00
Despesas de Capital	4.574.250,00
Reserva de Contingência	430.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.300.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	47.313.500,00

4 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	2.244.000,00
1.1 – Câmara Municipal	2.244.000,00
2 - Poder Executivo	40.913.000,00
21 – Secret. Mun. de Governo e Planejamento	1.785.000,00
22 – Secret. Mun. de Fazenda	2.566.000,00
23 – Secret. Mun. de Arrecadação e Tributos	247.000,00
24 – Secret. Mun. de Controle Interno	171.000,00
25 – Secret. Munic. de Recursos Humanos	2.387.000,00
26 – Secret. Munic. de Obras Públicas	904.000,00
27 – Secret. Mun. Serviços Urbanos e Transportes	4.731.000,00

28 – Secret. Munic. Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer	11.502.000,00
29 – Secret. Mun. de Saúde	9.605.000,00
30 Secret. Mun. de Assistência Social	2.887.000,00
31 – Procuradoria Geral	615.000,00
32 – Secret. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente	1.618.000,00
34 – Secret. Mun. De Convênios, Projetos e Prestação de Contas	98.000,00
35 – Secret. Mun. de Segurança Pública, Transito e Mobilidade Urbana	658.000,00
36– Secret. Mun. de Orçamento e Contabilidade	709.000,00
99 – Reserva de Contigência	430.000,00
3 – Instituto de Previdência Municipal de Perdizes	4.156.500,00
33 – Inst. de Previd. Mun. de Perdizes	4.156.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	47.313.500,00

Art. 4º - A discriminação da despesa constante da presente Lei Orçamentária, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O desdobramento por elemento de despesa será feito por ato próprio do Poder Executivo, quando da realização da despesa.

Art. 5º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição de República do Brasil, com o artigo 126, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, fica o Poder Executivo, por ato próprio, autorizado:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor, mediante prévia autorização legislativa;

II – Realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, mediante prévia autorização legislativa;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Perdizes/MG, 05 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal